

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Setor de Compras/Licitação

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2011 PROCESSO Nº. 23087.000331/2011-01

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- **2.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para confecção e instalação de esquadrias de alumínio medindo 120x45cm, modelo basculante, instalação de chapas de alumínio 2", espessura de 1/8" e readequação de janelas com quadros fixos sem ventilação para quadros fixos ventilados do tipo Max-ar, serviços estes que serão realizados no Prédio O, Sede da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, situado na cidade de Alfenas-MG, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 2.2. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte EPP.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-MG.edu.br/licitacoes, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta;
- **3.2.** Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

- **3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- **3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- **3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- **3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- **3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do email pregao@unifal-mg.edu.br.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- **4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 1079 de 04 de agosto de 2010;
- **4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidores da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

PTRES: 002053
 Elemento de Despesa: 339039
 Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, **obrigatoriamente** cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- **6.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005:
- **6.3.** A **visita técnica in loco é facultativa** e, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- **6.4.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital §2°, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- **6.5.** Não poderão participar desta licitação:
- **6.5.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.5.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- **6.5.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- **6.6.** As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 28/02/2011 **7.2. HORÁRIO:** 09:00h

7.3. LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do valor global do item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- **8.2.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

- **9.1.** A proposta deverá ser formulada com preço global, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
- **9.1.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
- **9.1.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- **9.2.** A proposta deverá ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- **9.3.** Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- **9.4.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

- **9.5.** A proposta do fornecedor que contiver condições, materiais, quantitativo e qualidade diferente do solicitado no Edital, nos anexos e no Termo de Referência será desclassificada, mesmo após o aceite;
- **9.6.** Em caso de descumprimento do item anterior a proponente ficará sujeita as sanções previstas neste edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;
- **10.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- **10.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- **10.4.** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- **10.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar:
- **10.6.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- **10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- **10.8.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- **10.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- **10.10.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **10.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- **11.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a avaliação dos custos unitários da planilha de composição de custos, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- **11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 1(uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro, para apresentar a planilha de composição de custo e os documentos de habilitação;
 - 11.2.1. O envio da planilha de custo deverá ser feito através da opção envia "Anexo" do sistema comprasnet.
- **11.3.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- **11.4.** Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- **11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- **11.5.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço e proposta que atenda ao exigido no Edital.
- **11.6.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias e desinteresse em atender ao objeto da licitação, e acarretará a desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- **11.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado:
- 11.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, através da opção envia "Anexo" do sistema comprasnet, o Anexo III com a planilha de composição de preços e também enviar pelo endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br ou pelo fax (35) 3299-1071 o Anexo IV do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e,

- ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de facilitar a confecção do Contrato;
- **11.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- **11.10.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA válida, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- **12.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- **12.3.** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto do Edital;
- **12.4.** O CNPJ indicado nesta Declaração terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectivo Documento Fiscal;
- **12.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005.
- **12.6.** Toda a documentação deverá ser enviada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões:
- **13.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- **13.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- **13.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- **13.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro Alfenas/MG.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1.** Local para prestação dos serviços: Prédio "O", Sede da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro, Alfenas-MG, e será recebido:
 - **15.1.1.** Provisoriamente: Pelo Chefe do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, no início da prestação dos serviços para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, se:
 - **15.1.1.1.** Estiver compatível com os critérios estabelecidos na Licitação;
 - **15.1.1.2.** Forem os serviços executados de acordo com os anexos do Edital.
 - **15.1.2.** Definitivamente: Pelo Chefe do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços e materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- **15.2.** Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração/substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.
- **15.3.** Prazo para execução dos serviços: o prazo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

16. DAS PENALIDADES

- **16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7° da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
 - **16.1.1.** Advertência;
 - **16.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
 - **16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - **16.1.4.** Declaração de inidoneidade.

17. DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa:
- 17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados na forma e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- **19.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **19.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- **19.4.** O prazo de vigência do objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado, conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 19.5. Em atendimento a IN nº 1 de 19 de janeiro de 2011, fica a CONTRATADA obrigada a, sempre que houver disponibilidade local, utilizar agregados reciclados desde que, haja suficiente capacidade de suprimento na região, custo inferior em relação aos agregados naturais e APROVADO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO, bem como utilizar materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis desde que APROVADOS PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO e que não comprometam estruturalmente a edificação nem questões relacionadas a conforto térmico e durabilidade dos materiais.
- **19.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **19.7.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- **19.8.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- **19.9.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário:
- **19.10.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- **19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- **19.12.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- **19.13.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

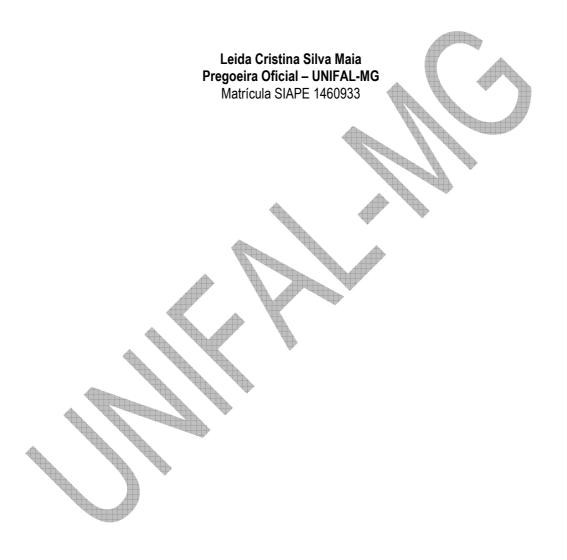
ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DADOS DO LICITANTE

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Alfenas, 14 de fevereiro de 2011.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este **Termo de Referência** visa orientar na contratação de empresa especializada no ramo para confecção e assentamento (instalação) de esquadrias de alumínio.
- 1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços descritos abaixo no item **OBJETO** e deve ser considerado como anexo as Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico Financeiro, os Projetos Executivos e demais documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Instalação de 31 janelas nos corredores do 4º pavimento do prédio "O" para melhorar a ventilação e o conforto térmico no interior dos ambientes e a instalação de chapa de alumínio para ocultar as juntas de dilatação do prédio melhorando assim a estética.

3. OBJETO

3.1. Contratação de serviço de confecção e instalação de esquadrias de alumínio medindo 120x45cm do modelo basculante e a instalação de chapas de alumínio 2" espessura de 1/8" bem como a readequação de janelas com quadros fixos sem ventilação para quadros fixos ventilados do tipo Max-ar.

4. LOCAL

4.1. O serviço será executado no Campus de Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 700, bairro Centro, município de Alfenas – MG, no Prédio "O" (Biblioteca).

5. DOS SERVICOS

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a medir/conferir todas as medidas informadas pela UNIFAL-MG antes de iniciar a confecção das esquadrias.
- 5.2. Fica sob a inteira responsabilidade, e custos, da CONTRATADA, a substituição das esquadrias caso exista divergência entre as medidas informadas e as medidas apuradas.
- 5.3. **Confecção** Local e horário para prestação dos serviços: A CONTRATADA deverá confeccionar as esquadrias em sua sede, montar os vidros, com utilização de sua mão de obra, materiais e equipamentos, nos dias e horários que melhor lhe convir.
- 5.4. Instalação Local e horário para prestação dos serviços: A CONTRATADA deverá instalar as esquadrias na UNIFAL-MG, no endereço especificado no item LOCAL deste Termo de Referência, com utilização de sua mão de obra, materiais e equipamentos, em dias e horários a serem informados pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

- 6.1. O valor de referência para a execução do serviço é de R\$ 20.537,72 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) e foi elaborado com os preços apresentados pelo SINAPI data base de dezembro de 2010.
- 6.2. A dotação orçamentária estará definida no Edital.

7. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO

- 7.1. A CONTRATADA cuidará para que todos os locais de execução do serviço permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 7.2. A remoção de todo entulho para fora do local do serviço será feita diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido junto a FISCALIZAÇÃO.
- 7.3. O entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização da caçamba será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 7.4. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978.

- 7.5. Haverá particular atenção para o comprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- 7.6. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I.
- 7.7. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales refeição;
 - Vales transporte;
 - Outras que por ventura venham criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 8.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.
- 8.4. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da instalação e transporte das esquadrias até o local da prestação de serviços.
- 8.5. Proceder à entrega das esquadrias, devidamente embaladas, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- 8.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos serviços, sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**.
- 8.8. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as esquadrias não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas
- 8.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca das esquadrias caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado.
- 8.10. Fornecer o objeto contratual, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital e anexos.
- 8.11. Todos os casos omissos na Planilha de Preços deverão ser tratados o Setor de Engenharia, responsável pela fiscalização, não se responsabilizando a UNIFAL-MG por serviços extras executados sem autorização expressa da Comissão.
- 8.12. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da UNIFAL-MG, encarregada de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.13. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.
- 8.14. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela UNIFAL-MG. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.
- 8.15. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.16. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de crachá com fotografia para identificação de seus funcionários. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização

- poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para a UNIFAL-MG, se constatar o uso por parte do funcionário de tais vestimentas.
- 8.17. A UNIFAL-MG não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA.**
- 8.18. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- 8.19. Caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório dos serviços.
- 8.20. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 8.21. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato.
- 8.22. Comunicar à UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 8.23. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG.
- 8.24. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.
- 8.25. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço.
- 8.26. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço na UNIFAL-MG.
- 8.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 8.28. Comunicar ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.29. Submeter à Comissão fiscalizadora e ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 8.30. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato.
- 8.31. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Contrato.
- 9.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo do objeto deste contrato.
- 9.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 9.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 9.5. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as esquadrias que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 9.7. Preparar o local para recebimento das esquadrias.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoal credenciado, capacitado e designado pela UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
 - 10.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

- 10.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO fornecida pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.
- 10.3. Fica reservado a administração da UNIFAL-MG, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste Termo de Referência e seus anexos, nos projetos fornecidos nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos e que já não esteja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos e outros elementos fornecidos.
- 10.4. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.
- 10.5. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pelo Setor de Engenharia da UNIFAL-MG;
- 10.6. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG:
- 10.7. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.
- 10.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.
- 10.9. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O prazo de execução total dos serviços é de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração da UNIFAL-MG.
- 11.2. O pagamento será feito em parcela única, em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos serviços.
- 11.3. No exclusivo interesse na Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, o pagamento poderá ser feito em 02 (duas) parcelas, considerando para cada parcela, o percentual de serviços efetivamente executados e conferidos pela fiscalização.

12. RECEBIMENTO DOS SERVICOS

Executado os servicos estes serão recebido:

- 12.1. **Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (guinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 12.2. **Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 12.3. Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Quanto às indicações de marcas dos materiais e elementos a serem utilizados, deve ser considerado como EQUIVALENTE o material ou elemento que por analogia total ou equivalência, apresentar idêntico desempenho da função técnica e que apresentem as mesmas características exigidas nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I. Caberá a CONTRATADA, através de laudos técnicos, testes, exames ou certificados de órgãos competentes, comprovar a equivalência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

JANELAS BASCULANTE PARA O CORREDOR DO PRÉDIO "O" CAMPUS SEDE - ESQUADRIAS ALUMIÍNIO

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

Janelas

As janelas deverão ser confeccionadas de acordo com o projeto fornecido pela UNIFAL-MG, montadas tipo "cunha e macho" em perfis de alumínio anodizado fosco, cor natural, linha 25 CONVENCIONAL, com marco executado no perfil Y126 e as folhas compostas dos perfis P146 (interno) e P147 (externo), com baguetes em perfil U522 para fixação dos vidros 4,0mm vedadas com borracha tipo GUA-039 (interna e externamente). As janelas deverão serão assentadas em paredes de "drywall" e deverão ter guarnição em tamanho suficiente para cobrir as imperfeições da parede.

Obs: As janelas deverão ser confeccionadas em 2 folhas independentes e unidas por montante de alumínio anodizado fosco cor natural, linha 25 CONVENCIONAL. O ressalto do montante (parte que extrapola a largura dos perfis da janela) deverão ficar do lado de fora (externo).

A adequação será realizada em janelas localizadas nos 3º e 4º pavimentos do prédio "O" na quantidade de 48 quadros. As esquadrias deverão ter seus quadros fixos sem ventilação re-adequados para quadros ventilados do tipo "max-ar" com a reutilização dos vidros nela existente. Caso ocorra qualquer dano ao vidro ou à estrutura da janela de alumínio, seu reparo ficará a cargo da contratada sem ônus extra para a UNIFAL-MG. Por medida de padronização das janelas, os novos quadros ventilados deverão ter seus acessórios (braço alavanca, trincos, puxadores etc) no mesmo padrão do já existente.

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer todos os acessórios necessários para a instalação e o perfeito funcionamento das janelas e das chapas de alumínio para as juntas de dilatação, devendo estes materiais serem incluídos no custo do serviço.

A empresa contratada deverá enviar amostra completa com os perfis e materiais solicitados no tamanho de 70x50cm (altura x comprimento) para aferição e aprovação por parte da fiscalização. Somente após a aprovação por parte da fiscalização, a contratada deverá proceder à confecção dos serviços.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL(R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para confecção e instalação de esquadrias de alumínio medindo 120x45cm, modelo basculante, instalação de chapas de alumínio 2", espessura de 1/8" e readequação de janelas com quadros fixos sem ventilação para quadros fixos ventilados do tipo Max-ar, conforme descrição detalhada no edital e seus anexos.	SERVIÇO	01	

Apresentação da proposta:

- A proposta deverá ser formulada de acordo com o Anexo I –Termo de Referência;
- O licitante vencedor terá o prazo de 1(uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro, para apresentar a planilha de custo, conforme Anexo III:
- A visita técnica in loco é facultativa e, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.



ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MATERIAL	MDO	TOTAL
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					
Janela aluminio série 25 - basculante 120x045cm c/ corrente e vidros	unid	31,0			
Chapa de aluminio 2" espessura de 1/8"	m	248,0			
Adequação de esq. aluminio quadro fixo para quadro max-ar (48					
quadros)	m ²	23,1			
Subtotal					
TOTAL GERAL				_	



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPO!	NENTE	
ENDEREÇO:		
CIDADE/ÚF:	CEP:	
FONE:	FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL: .		
CPF:	RG:	
DADOS BANCÁRIOS:		
DADOS BANCARIOS:		
DANICO.		
DAINGO		
AGÊNCIA:	CONTA:	
/ (OLIVOI/ (

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou endereço eletrônico <u>pregao@unifal-mg.edu.br</u>, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2011

MINUTA DO CO	NTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A U	NIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG E A
EMPRESA	, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE AL	.FENAS — UNIFAL-MG, A	lutarquia de Regime Especial, de acordo
com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no	DOU de 1°-8-2005, com	sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua
Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o	o n° 17.879.859/0001-15	neste ato representada pelo Prof. Paulo
Márcio de Faria e Silva, nomeado Reitor pelo Decreto de	25 de Fevereiro de 2010	do Presidente da República, publicado no
DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada CON	TRATANTE, e a empresa	a, inscrita no CNPJ sob o
n° :, com sede em, na Rua		
, portador do CPF nº e RG:	SSP/, doravant	e denominada CONTRATADA, tendo em
vista o Processo nº 23087.000331/2011-01, celebram o	presente Contrato, subm	etendo-se as partes à Lei nº 10.520 de
17/07/02, ao Decreto 3931/2001, ao Decreto nº 5.450/20	005 e à Lei nº 8.666 de	21/06/93 em sua redação atual e pelas
condições previstas no Edital e no presente contrato, a segu	uir estabelecidas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de confecção e instalação de esquadrias de alumínio medindo 120x45cm do modelo basculante e a instalação de chapas de alumínio 2" espessura de 18" e readequação de janelas com quadros fixos sem ventilação para quadros fixos ventilados do tipo Max-ar, serviços estes que serão realizados no Prédio "O", sede da Unifal-MG, conforme descrição detalhada no Edital e anexos, no Termo de Referência e nas especificações dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2011, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Único: Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário de funcionamento da UNIFAL-MG dependerão de prévia e formal comunicação ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Confecção: Local e horário para prestação dos serviços: A CONTRATADA deverá confeccionar as esquadrias em sua sede, montar os vidros, com utilização de sua mão de obra, materiais e equipamentos, nos dias e horários que melhor lhe convir.

Instalação: Local e horário para prestação dos serviços: A CONTRATADA deverá instalar as esquadrias na UNIFAL-MG, no Prédio "O", sede da Unifal - MG, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - Alfenas - MG, com utilização de sua mão de obra, materiais e equipamentos, em dias e horários a serem informados pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, e será recebido:

1) provisoriamente, pelo Chefe do Setor de Engenharia e Projetos da Unifal - MG, no início da prestação de serviços para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, se:

- 1.1. Estiver compatível com os critérios estabelecidos na licitação:
- 1.2. Forem os serviços executados de acordo com os anexos do Edital.

2) definitivamente, pelo Chefe do Setor de Engenharia e Projetos da Unifal - MG, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços e materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo. Deverá ser observado o disposto no **art. 69 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ _____ (_______), fixo e irreajustável, que será pago em 01 (uma) parcela, após a conclusão dos serviços, devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia, conforme cronograma e proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

O valor deste Contrato não será reajustado

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao chefe do Setor de Engenharia da UNIFAL-MG a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos ao Setor de Contratos da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, situado prédio "D", sala D 406:
 - 2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
 - 3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
- **3.1.** Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pelo Setor de Engenharia da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;
 - 3.2. serão emitidos os "Termos de recebimento", em duas vias.
- **4.** A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos

materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

- 4.1. Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA no Pregão;
- **5.** O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das condições contratuais e mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - **5.1.** Registro do serviço no CREA/MG;
 - **5.2.** Matrícula do serviço no INSS, se necessário;
 - **5.3.** Registro na Prefeitura Municipal de Varginha-MG, se necessário;
 - **5.4.** Relação dos Empregados RE;
 - **5.5.** Comprovação de regularidade fiscal e com a seguridade social;
 - 5.6. Guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e

Previdência Social);

- **5.7.** Comprovante de entrega da GFIP, cópia da Folha de Pagamento e comprovação do pagamento aos empregados correspondentes ao mês da última competência vencida;
- **5.8.** Declaração que possui escrituração contábil no período de execução do Contrato, firmada pelo representante legal e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados.
- **6.** A Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- **7.** A Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato;

- **8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- **9.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a **CONTRATADA** encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS:
- **10.** Os pagamentos não serão efetuados à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, pendência junto ao SICAF, ou em caso de irregularidade fiscal;
- 11. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos:
- **12.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o da emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal);
- **13.** No pagamento, serão observadas as retenções de tributos, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 14. A critério da CONTRATANTE, os pagamentos devidos poderão ser utilizados para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade na execução dos serviços pela CONTRATADA:
- **15.** Verificação da situação de regularidade da Contratada perante o "Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)", pelo Setor Financeiro;
- **16.** O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - **20.** SALÁRIOS:
 - **21.** SEGUROS DE ACIDENTE;
 - 22. TAXAS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES;
 - 23. INDENIZAÇÕES;
 - 24. VALES-REFEIÇÃO;
 - 25. VALES-TRANSPORTE; E
 - 26. OUTRAS QUE PORVENTURA VENHAM A SER CRIADAS E EXIGIDAS PELO GOVERNO.
 - **2.** Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 1. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.
- 2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da instalação e transporte das esquadrias até o local da prestação de serviços.
 - 3. Proceder à entrega das esquadrias, devidamente embaladas, de forma a não ser danificado durante a

operação de transporte e de carga e descarga.

- 4. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado.
- 5. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos serviços, sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**.
- 6. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as esquadrias não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca das esquadrias caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado.
- 8. Fornecer o objeto contratual, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital e anexos.
- 9. Todos os casos omissos na Planilha de Preços deverão ser tratados o Setor de Engenharia, responsável pela fiscalização, não se responsabilizando a UNIFAL-MG por serviços extras executados sem autorização expressa da Comissão.
- 10. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da UNIFAL-MG, encarregada de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.
- 12. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela UNIFAL-MG. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.
 - 13. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de uniformes aos seus funcionários, formado de conjunto de jaleco com logotipo da firma, calça comprida do mesmo tecido (brim ou sarja), botina de couro com solado de borracha e crachá com fotografia 3x4, para todos os operários (inclusive o encarregado), o uso do uniforme será obrigatório no recinto da UNIFAL-MG. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para a UNIFAL-MG, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme.
- **15.** A UNIFAL-MG não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 16. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- 17. Caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório dos serviços.
- 18. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 19. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato.
- 20. Comunicar à UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 21. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG.
- 22. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.
- 23. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço.
- 24. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço na UNIFAL-MG.
 - 25. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de

evitar qualquer tipo de acidente.

- 26. Comunicar ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 27. Submeter à Comissão fiscalizadora e ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 28. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato.
- 29. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Contrato.
- 2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo do objeto deste contrato.
 - 3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**.
- **4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
 - 5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- **6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as esquadrias que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
 - 7. Preparar o local para recebimento das esquadrias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: 002053, Elemento de Despesa: 339039- e Fonte: 0112, conforme Nota de Empenho 2011NE___.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência:
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - d) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG;
 - c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
 - d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- **e)** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-l da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas	de	de 2011

